



MENSAGEM Nº 001 DE 16 DE JANEIRO DE 2023.

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

PROTOCOLO			
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS-MT			
nº 001	Livro 26	Fls 36	Data: 16/01/23
Horas: 16:25			
FUNCIONÁRIO			

Encaminhamos, para a apreciação dos Senhores Vereadores, o Projeto de Lei Complementar em anexo, que faz alterações na Lei Complementar nº 091, de 22 de Dezembro de 2005, que dispõe sobre a carreira dos profissionais do sistema único de saúde (SUS) do Município de Barra do Garças-MT, especificamente nas tabelas salariais que integram os anexos da legislação mencionada.

Este Projeto de Lei justifica-se pela necessidade de uma nova adequação do salário base da tabela relacionada aos profissionais de nível superior do SUS, uma vez que a defasagem da remuneração dessa categoria apresenta-se maior do que os demais setores da Administração Pública Municipal.

Por esta razão, esperamos a aprovação deste Projeto de Lei Complementar, que diz respeito ao bom andamento da Administração Pública Municipal e a valorização do servidor público, um dos pilares de nossa gestão, em **regime de Urgência**.

Barra do Garças – MT, 16 de janeiro de 2023.

ADILSON GONÇALVES DE MACEDO
Prefeito Municipal



PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 001 DE 16 DE JANEIRO DE 2023.

PROTOCOLO	
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS-MT	
nº 001 Livro 26	Fls. 36 Data 16/01/23
Horas 16:25	
FUNCIONÁRIO	

"Altera dispositivos da Lei Complementar nº 091, de 22 de dezembro de 2005 e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS, Estado de Mato Grosso, Sr. **ADILSON GONÇALVES DE MACEDO**, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Os Anexos IX e X da Lei Complementar nº 091, de 22 de dezembro de 2005, passam a vigorar com as seguintes alterações:

ANEXO IX

PROFISSIONAL DE NÍVEL SUPERIOR-SUS- 30 HORAS

NÍVEL	PERÍODO	CLASSE			
		A	B	C	D
1		2.658,71	3.722,22	4.838,89	5.806,67
2	3 anos	2.738,49	3.833,89	4.984,06	5.980,87
3	6 anos	2.820,65	3.948,91	5.133,58	6.160,29
4	9 anos	2.905,27	4.067,37	5.287,58	6.345,10
5	12 anos	2.992,42	4.189,39	5.446,21	6.535,45
6	15 anos	3.082,20	4.315,08	5.609,60	6.731,52
7	18 anos	3.174,66	4.444,53	5.777,89	6.933,46
8	21 anos	3.269,90	4.577,86	5.951,22	7.141,47
9	24 anos	3.368,00	4.715,20	6.129,76	7.355,71
10	27 anos	3.469,04	4.856,66	6.313,65	7.576,38
11	30 anos	3.573,11	5.002,36	6.503,06	7.803,67
12	33 anos	3.680,30	5.152,43	6.698,15	8.037,78
13	36 anos	3.790,71	5.307,00	6.899,10	8.278,92



**PREFEITURA MUNICIPAL
BARRA DO GARÇAS/MT**

ANEXO X

PROFISSIONAL DE NÍVEL SUPERIOR-SUS- 40 HORAS

NÍVEL	PERÍODO	CLASSE			
		A	B	C	D
1		3.536,11	4.950,55	6.435,72	7.722,86
2	3 anos	3.642,19	5.099,07	6.628,79	7.954,55
3	6 anos	3.751,46	5.252,04	6.827,66	8.193,19
4	9 anos	3.864,00	5.409,60	7.032,49	8.438,98
5	12 anos	3.979,92	5.571,89	7.243,46	8.692,15
6	15 anos	4.099,32	5.739,05	7.460,76	8.952,92
7	18 anos	4.222,30	5.911,22	7.684,59	9.221,50
8	21 anos	4.348,97	6.088,56	7.915,12	9.498,15
9	24 anos	4.479,44	6.271,21	8.152,58	9.783,09
10	27 anos	4.613,82	6.459,35	8.397,16	10.076,59
11	30 anos	4.752,24	6.653,13	8.649,07	10.378,88
12	33 anos	4.894,80	6.852,72	8.908,54	10.690,25
13	36 anos	5.041,65	7.058,31	9.175,80	11.010,96

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra do Garças/MT, 16 de janeiro de 2023.


ADILSON GONÇALVES DE MACEDO
Prefeito Municipal



ESTUDO DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

1. MOTIVAÇÃO

O presente estudo visa demonstrar o impacto orçamentário-financeiro do Projeto de Lei Complementar nº001/2023, que *"Altera dispositivos da Lei Complementar nº 091, de 22 de dezembro de 2005 e dá outras providências."*

De acordo com art. 16, inciso I e II da Lei de Responsabilidade Fiscal, a criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa será acompanhada de:

Art. 16. A criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa será acompanhada de: (Vide ADI 6357)

I - estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subseqüentes;

II - declaração do ordenador da despesa de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.

§ 1º Para os fins desta Lei Complementar, considera-se:

I - adequada com a lei orçamentária anual, a despesa objeto de dotação específica e suficiente, ou que esteja abrangida por crédito genérico, de forma que somadas todas as despesas da mesma espécie, realizadas e a realizar, previstas no programa de trabalho, não sejam ultrapassados os limites estabelecidos para o exercício;

II - compatível com o plano plurianual e a lei de diretrizes orçamentárias, a despesa que se conforme com as diretrizes, objetivos, prioridades e metas previstos nesses instrumentos e não infrinja qualquer de suas disposições.

18/10/23
Adriana
Proc. Jurídica Municipal
Barra do Garças



2. METODOLOGIA

Para a estimativa do estudo de impacto orçamentário-financeiro ora apresentado para o corrente exercício, tendo em vista as adequações do Quadro de Pessoal do executivo, assim como a virtual projeção para os exercícios 2023 e 2024, foram utilizados os valores relativos à dotação “3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas de Pessoal Civil”, constante no planejamento orçamentário do poder executivo.

Neste sentido, para as projeções dos exercícios 2023 e 2024, foram consideradas readequação do piso salarial dos servidores do SUS de nível superior.

O resultado da criação de funções que geram impacto aumentativo, ou seja, que isoladamente analisadas gerariam incremento de despesas estão informados na tabela abaixo.

Tabela 1: Aumento de despesas previstas para os exercícios de 2023, 2024 com servidores do SUS.

Servidores	Secretaria	Valor total atual anual	Valor de incremento anual	Valor total + incremento anual	Impacto
Nível Superior SUS	Saúde	R\$ 15.265.802,50	R\$ 2.779.574,04	R\$ 18.045.376,57	18,21%

Demonstrativo de despesa com pessoal no exercício de 2022 e previsto para 2023.

Despesa	Exercício	Receita Corrente Líquida	Despesa com pessoal	Percentual LRF
Pessoal e encargos	2022	R\$ 300.632.335,17	R\$ 146.115.456,72	48,60%
Pessoal e encargos	Projetada 2023	R\$ 330.346.853,90	R\$ 138.148.134,43	41,82%

a



2. METODOLOGIA

Para a estimativa do estudo de impacto orçamentário-financeiro ora apresentado para o corrente exercício, tendo em vista as adequações do Quadro de Pessoal do executivo, assim como a virtual projeção para os exercícios 2023 e 2024, foram utilizados os valores relativos à dotação “3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas de Pessoal Civil”, constante no planejamento orçamentário do poder executivo.

Neste sentido, para as projeções dos exercícios 2023 e 2024, foram consideradas readequação do piso salarial dos servidores do SUS de nível superior.

O resultado da criação de funções que geram impacto aumentativo, ou seja, que isoladamente analisadas gerariam incremento de despesas estão informados na tabela abaixo.

Tabela 1: Aumento de despesas previstas para os exercícios de 2023, 2024 com servidores do SUS.

Servidores	Secretaria	Valor total atual anual	Valor de incremento anual	Valor total + incremento anual	Impacto
Nível Superior SUS	Saúde	R\$ 15.265.802,50	R\$ 2.779.574,04	R\$ 18.045.376,57	18,21%

Demonstrativo de despesa com pessoal no exercício de 2022 e previsto para 2023.

Despesa	Exercício	Receita Corrente Líquida	Despesa com pessoal	Percentual LRF
Pessoal e encargos	2022	R\$ 300.632.335,17	R\$ 146.115.456,72	48.60%
Pessoal e encargos	Projetada 2023	R\$ 330.346.853,90	R\$ 138.148.134,43	41.82%



**PREFEITURA MUNICIPAL
BARRA DO GARÇAS/MT**

Demonstrativo de despesa com pessoal para 2023, com a inclusão do incremento de aumento dos servidores de nível superior do SUS.

Despesa	Exercício	Receita Corrente Liquida	Despesa com pessoal	Percentual LRF
Pessoal e encargos	Projetada 2023	R\$ 330.346.853,90	R\$ 138.148.134,43	41.82%
Pessoal e encargos	Projetada 2023 + incremento de despesa	R\$ 330.346.853,90	R\$ 138.148.134,43 + 2.779.574,04 = 140.927.708,47	42,66%

Ressaltamos que em análise feita acerca das despesas com pessoal do exercício de 2022, e o percentual do limite da LRF de 48,60, foi se adotado medidas para contenção e redução das despesas com pessoal para 2023, alcançando assim a estabilização e redução das despesas no exercício de 2023, conforme demonstrado anteriormente.

3. CONCLUSÃO

O presente estudo apresentou o resultado das medidas diretamente relacionadas à adequação do Quadro de Pessoal, desta forma, nota-se que no exercício de 2022 a despesa com pessoal alcançou o montante de R\$ 146.115.456,72 e perfazendo o percentual de 48,60%, ficou também demonstrado que o planejado para despesa com pessoal em 2023 o montante de R\$ 138.148.134,43 que considerado a previsão de Receita Corrente Liquida e de R\$ 330.346.853,90, levando ao percentual de 42,66%. Neste sentido, fica atendido o limite com despesa com pessoal estipulado na Lei de Responsabilidade Fiscal, mesmo acrescido o montante de R\$ 2.779.574,04, oriundos do incremento salarial dos servidores de nível superior do SUS, conforme traz o Projeto de Lei Complementar nº001/2023.

Cleber Fabiano Ferreira
Secretário Municipal de Planejamento
Portaria nº17.004 de 01/01/2021